

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 924, de 05 de agosto de 2010.

"Altera a redação do parágrafo primeiro do artigo 70, da Lei Municipal nº 654, de 28 de dezembro de 2005 e dá outras providências".

ALCIDES SCUSSEL, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O parágrafo primeiro, do artigo 70, da Lei Municipal nº 654, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro — Fica fixado o valor de cada parcela no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da remuneração do Servidor, respeitando o limite de 30% (trinta por cento) dos descontos legais, salvo acordo expresso entre o Servidor e a autoridade competente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maquiné, em 05 de agosto de 2010.

Alcides Scussel

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Renata Daniana Cherutti Sant'Ana

Secretária de Administração